

2017-7504

02 06 17
15 12
mla



CTA 012/2017 INSTITUTO KABU

50000 022877 / 2017 86

Novo Progresso, 26 de maio de 2017

Ao Senhor
Ministro **MAURÍCIO QUINTELLA LESSA**
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
E-mail:

C/cópia:
A Dra. **THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA**
Procuradora do Ministério Público Federal Altamira PA
E-mail:

A Dr. **LUÍS DE CAMOES LIMA BOAVENTURA**
Procurador da República do MPF em Santarém
E-mail:

Assunto: Solicitação de convocatória imediata do processo de consulta livre, prévia e informada com o povo Kayapó da TI Baú e Menkrãnoti sobre a Ferrovia EF-170.

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o! Nós, povo Kayapó Mekrãnoti das Terras Indígenas Baú e Menkrãnoti, através da nossa organização o Instituto Kabu vem, por meio da presente, **solicitar a convocatória imediata de processo de consulta livre prévia e informada sobre o Projeto de construção da Ferrovia EF-170**, projetada para conectar a região produtora de grãos do Centro-Oeste, com origem em Sinop (MT), ao Porto de Miritituba, no Estado do Pará, a ser implementada de forma paralela à BR-163.

Segundo informação enviada por este Ministério ao Instituto Kabu, mediante resposta ao e-sic: nº50650001185201740, em abril de 2017 o projeto encontrava-se em fase final de avaliação e ajustes dos estudos de Viabilidade Técnica Econômica- EVTE, e que sua respectiva licitação estava prevista para o 2º semestre de 2017.



Não obstante, **os impactos relacionados ao aumento dos conflitos fundiários no entorno de nosso território já se confirmam com a aprovação no Congresso Nacional das Medidas Provisórias (MP) 756/16 e 758/16, em 23 de maio de 2017.** Ditas medidas foram emitidas em dezembro de 2016 com o objetivo de viabilizar a implantação da EF-170, e embora previssem inicialmente a desafetação de apenas 862 ha (oitocentos e sessenta e dois hectares) do Parna Jamanxim, sua aprovação final terminou extrapolando o objetivo das MPs e excluiu exatos 588 mil hectares das Unidades de Conservação **PARQUE NACIONAL DO JAMANXIM (101 mil hectares) e FLORESTA NACIONAL DO JAMANXIM (486 mil hectares)**, Unidades de Conservação que foram criadas precisamente para controlar a ocupação desordenada e o desmatamento entorno da BR 163.

Com a aprovação das mencionadas Medidas Provisórias ocupações ilegais de terra associadas à grilagem e atividades ilegais de extração de madeira e minérios passam a ser regularizadas, estimulando sua ocorrência e aumentando, significativamente os conflitos a violência e a pressão sobre nossos territórios.

Tudo isto vem acontecendo sem que o povo Kayapó tenha tido a oportunidade de se manifestar sobre as condições de viabilidade do mencionado empreendimento, a fim de proteger e garantir nossos direitos, tal e como garantido na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, assinada em 1989 e ratificada pelo Brasil em 19/06/2002, por meio do Decreto Legislativo n. 142/2002, e promulgada pelo Decreto n. 5051, de 19 de abril de 2004.

A convenção estabelece que os povos indígenas temos direito a:

Artigo 6. 1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão: a) **consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas**, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente; b)

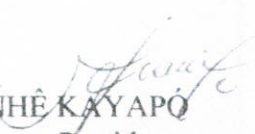


estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes; c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim. 2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas

Pelo anterior, reiteramos a necessidade de convocatória imediata de processo de consulta livre, prévio e informado sobre a Ferrovia EF-170 com o povo Kayapó.

Agradecemos sua atenção e na esperança de contar com seu apoio e desejo-lhe votos de consideração, respeito e apreço.

Atenciosamente



ANHÊ KAYAPÓ
Diretor Presidente

